



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - ART. 4º, I, II DA LEI 10.520/02

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Buffet e aquisição de salgados para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

- 1. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** dia **08 de fevereiro de 2022**, às **14 horas**.
- 2. LOCAL:** Centro de Atenção ao Cidadão – CAC – localizado na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 735, Centro, Pedro Leopoldo/MG.
- 3. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no *site* [www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) e/ou no *hall* de entrada da Câmara Municipal.
- 4. ESCLARECIMENTOS:** no endereço acima, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das **7** das 10h30 até as 17 horas, com as Servidoras Ana Karla Albano dos Anjos Sena (31 3665-3238), Darlene Ribeiro Trindade (31 3665-3207) e Viviane Schaberle Toledo (31 3665-3200) ou através do e-mail [licitacao@camarapl.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapl.mg.gov.br).
- 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregue pessoalmente no endereço acima ou via *e-mail* [licitacao@camarapl.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapl.mg.gov.br).

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**RECEBIDO POR:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

#### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/ MG, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.131.090/0001-67, por determinação de seu presidente, Vereador Eldir José Batista, torna pública a abertura do **Processo Administrativo de Compra/Serviço nº 002/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2022**, do tipo **menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 896, de 19/09/2007, normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG e equipe de apoio, todos designados pela Portaria Presidencial nº 075/2021.
- 1.2.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA A ABERTURA DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL, na forma escrita e em arquivo eletrônico (OPCIONAL)** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **14 horas, do dia 08/02/2022, no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC – localizado na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 735, considerada a tolerância máxima de 10 minutos de atraso.**
- 1.2.2 Para agilizar o início da sessão, o CREDENCIAMENTO PRÉVIO poderá ser feito no dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário de 10h30 até 17 horas.
- 1.2.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 10h30 até 17 horas, com as Servidoras Ana Karla Albano dos Anjos Sena (31 3665-3238), Darlene Ribeiro Trindade (31 3665-3207) e Viviane Schaberle Toledo (31 3665-3200) ou através do e-mail [licitacao@camarapl.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapl.mg.gov.br).
- 1.4 Conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 1.5 Não serão recebidas as impugnações interpostas fora do prazo legal.
- 1.6 Caberá à Administração da Câmara Municipal decidir sobre a petição a que se refere o item 1.4 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.8 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93.

### 2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet e aquisição de salgados para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal ou no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC - e os salgados entregues na sede, de forma gradual, conforme solicitação por escrito da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, constituindo os mesmos e suas respectivas quantidades mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante pleitear qualquer tipo de reparação em razão de sua execução parcial.

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 3.1 Conforme exigência legal, o setor de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a diversas empresas, sendo apurada média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

### 4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.02.01.01.031.0001.2010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 25

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições exigidas neste edital.
- 5.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que tenham sido suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor público pertencente à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 As Proponentes deverão apresentar os dois envelopes fechados, a saber: **nº. 01, contendo a “PROPOSTA COMERCIAL, nas formas escrita e eletrônica, se assim optar”**, e **nº. 02, contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, ambos com as seguintes informações escritas na sua parte externa:
- 6.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.2 Número do Pregão;
- 6.1.3 Número do envelope;
- 6.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;
- 6.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

### **7 DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1 No dia, hora e local estipulado nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 7.2 **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTO COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
- 7.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 04** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente, podendo ser feito previamente no dia anterior à data do certame, das 10h30 até 17 horas, na sede da Câmara Municipal ou até meia hora antes da sessão do Pregão.
- 7.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 7.4.1 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.
- 7.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 7.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo de Compra/Serviço.

### **8. CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

- 8.1 O envelope nº 01 deverá conter a **proposta comercial nas formas escrita**, elaborada de acordo com as especificações discriminadas no **Anexo 01** e conforme o modelo constante no **Anexo 02**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
  - 8.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
  - 8.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
  - 8.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data estipulada para sua apresentação;
  - 8.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 8.2 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

descarga, lucro e a **entrega e execução dos produtos e serviços na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.

- 8.3 Junto à proposta escrita, o Proponente poderá opcionalmente anexar o dispositivo USB, contendo o arquivo eletrônico da proposta, idêntico à proposta escrita, o qual será devolvido ao proponente após o lançamento da proposta no sistema.

### 9 **CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

- 9.1 No envelope nº. 02 **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

- 9.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos, condicionada a confirmação de veracidade via **Internet**.

#### 9.2 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- 9.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

#### 9.3 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

#### 9.4 **DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

- 9.4.2 Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

- 9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

- 9.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- 9.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 9.4.7 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo 05** deste edital;

- 9.4.8 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo 06** deste edital.

- 9.5 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade **fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- 9.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 9.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 9.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 9.6 **PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**
- 9.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1 O critério de julgamento será o de menor valor **por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 Para verificação e análise das propostas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados e solicitará à responsável pela área de materiais que se manifeste por escrito.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 10.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.2.1 Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 10.3.2.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

### 11 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;
- 11.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;
- 11.3 O Pregoeiro e Equipe de Apoio após a abertura das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.4 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 11.5 O Pregoeiro e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 11.6 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.8 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 11.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 11.12 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 11.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.14 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 11.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
  - 11.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
  - 11.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 11.13**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
  - 11.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
  - 11.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.14.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 11.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observada a média dos preços apurada.
- 11.16 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.17 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 11.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.
- 11.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 11.20.1 Nessa etapa o Pregoeiro e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 11.14** deste Título.
- 11.21 Caso seja necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 11.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- 11.22.1 Quando necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro e da Equipe de Apoio proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:
- 12.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 12.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Vencedor.
- 12.1.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 12.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, das **10h30 até 17 horas**, na sala da Assessoria Parlamentar/Comissão Permanente de Licitação - CPL. Não serão reconhecidos os recursos interpostos ou impugnações quando enviados por fax ou *e-mail* e vencidos os respectivos prazos legais.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, devendo a autoridade competente homologar o Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 13.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 13.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.
- 13.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 20 (vinte) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

### 14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1 O prazo de vigência do contrato será o da data da assinatura do presente instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

### 15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do **Anexo 3**, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.
- 15.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.
- 15.4 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 15.5 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos.

### 16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça ou crédito em conta em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento;
- 16.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, junto ao setor competente e corresponderão ao valor da **SOLENIDADE REALIZADA E/OU DOS SALGADOS ADQUIRIDOS**.

### 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.
- 17.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:
  - 17.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
  - 17.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

### 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Integram este edital os seguintes anexos:
  - Anexo 01** - Termo de Referência;
  - Anexo 02** - Modelo proposta;
  - Anexo 03** - Minuta do contrato;
  - Anexo 04** - Modelo de credenciamento;
  - Anexo 05** - Modelo de declaração referente a trabalhadores menores;
  - Anexo 06** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 18.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.3 Uma vez incluído no Processo Administrativo de Compra/Serviço, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
  - 18.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
  - 18.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
  - 18.6 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 18.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
  - 18.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 18.9 As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como do Pregoeiro e Equipe de Apoio serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site [www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 18.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
  - 18.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.
  - 18.12 Fica eleito o foro da comarca de Pedro Leopoldo/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
  - 18.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos dias úteis, das 07 às 18 horas, todos os elementos que compõem o presente Processo Administrativo de Compra/Serviço para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Pedro Leopoldo, 26 de janeiro de 2022.

---

Ana Karla Albano dos Anjos Sena



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeira

---

Darlene Ribeiro Trindade dos Santos  
Equipe de apoio

---

Viviane Schaberle Toledo  
Equipe de apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 002/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

### ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de Buffet e aquisição de salgados para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do item	
01	1	Serviço de buffet para 100 (cem) pessoas, para evento com 2 (duas) horas de duração.	1			
	2	Serviço de buffet para 80 (oitenta) pessoas, para evento com 2 (duas) horas de duração.	9			
	3	Serviço de buffet para 60 (sessenta) pessoas para evento com 6 (seis) horas de duração.	1			
02	4	Fornecimento de salgados para eventos e reuniões ordinárias da Câmara	Coxinha de frango	2.400		
			Coxinha de frango com catupiry	2.400		
			Pastel frito de carne	2.400		
			Pastel frito de queijo	2.400		
			Empada de frango	2.400		
			Quibe	2.400		
			Bolinha de presunto e mussarela	1.200		
			Pastel frito de milho	1.200		
<b>TOTAL GERAL</b>						



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.2. – Especificações Complementares

#### 1.2.1. Itens 1 e 2

##### Especificação:

- **Bebidas:**

1. Água mineral com gás
2. Água mineral comum
3. Suco de laranja e pêsego (de caixinha)
4. Refrigerantes Coca-Cola, Coca-Cola Zero e Guaraná
5. Espumante Brut Rosé.
6. Cerveja Puro Malte

- **Salgados:**

1. Canapés variados
2. Quiche de alho-poró
3. Folhado de carne seca/damasco
4. Dadinho de tapioca
5. Coxinha de catupiry
6. Espetinho de frango
7. Empada de frango
8. Mini sanduíche

\* Os salgados poderão ser substituídos por outros tipos, no decorrer do contrato, mediante acordo entre a Contratante e Contratada.

\* Quantidade mínima de 16 (dezesseis) salgados por pessoa

\* A quantidade mínima acima prevista é um referencial mínimo, desta forma, caberá à Contratada garantir quantitativo de salgados suficientes para o serviço durante todo o período de duração do evento.

- **Mobiliário:**

1. 2 aparadores de 2m (dois metros) com toalhas brancas.
2. 2 suqueiras para entrada.

- **Demais itens**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

No preço ofertado deverão estar incluídos os custos relativos a vasilhames, equipe de apoio, garçons, maitre, cozinheira, bandejas, taças, guardanapos e luvas descartáveis.

### 1.2.2. Item 3

- **Bebidas:**

1. Água mineral com gás
2. Água mineral comum
3. Suco de laranja e pêssego (de caixinha)
4. Refrigerantes Coca-Cola, Coca-Cola Zero e Guaraná
5. Cerveja Puro Malte

- **Salgados:**

1. Canapés variados
2. Quiche de alho-poró
3. Folhado de carne seca/damasco
4. Dadinho de tapioca
5. Coxinha de catupiry
6. Espetinho de frango
7. Empada de frango
8. Mini sanduíche

\* Os salgados poderão ser substituídos por outros tipos, no decorrer do contrato, mediante acordo entre a Contratante e Contratada.

\* Quantidade mínima de 16 (dezesesseis) salgados por pessoa

\* A quantidade mínima acima prevista é um referencial mínimo, desta forma, caberá à Contratada garantir quantitativo de salgados suficientes para o serviço durante todo o período de duração do evento.

- **Jantar:**

- O evento previsto no item 3 contará com serviço de jantar, que terá como cardápio: arroz branco, salada tropical, acompanhamento sugerido (salpicão) e lombo ao molho madeira.

- **Mobiliário:**

1. 2 aparadores de 2m (dois metros) com toalhas brancas.
2. 15 (quinze) mesas de plástico com 4 (quatro) cadeiras em cada, cobertas com toalhas brancas.

- **Demais itens**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

No preço ofertado deverão estar incluídos os custos relativos a vasilhames, equipe de apoio, garçons, maitre, cozinheira, bandejas, taças, talheres, guardanapos e luvas descartáveis.

### 1.2.3. Item 04

- Fornecimento de salgados em todas as reuniões ordinárias da Câmara, realizadas às segundas-feiras.
- A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara, até às 17:30h das segundas-feiras, e nas demais ocasiões, após a solicitação da Diretoria-Geral, que será deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

1.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal ou no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC - e os salgados fornecidos entregues na sede, de forma gradual, conforme solicitação por escrito da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, constituindo os mesmos e suas respectivas quantidades, mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante pleitear qualquer tipo de reparação em razão de sua aquisição parcial.

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será o da data da assinatura do presente instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo.

## 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição em tela visa atender à demanda dos eventos, reuniões e solenidades oficiais da Câmara Municipal, de acordo com o calendário de entrega de títulos e homenagens da instituição aos cidadãos locais.

## 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Conforme exigência legal, o setor de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custo anual dos serviço junto a diversas empresas, sendo apurada média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

## 5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.02.01.01.031.0001.2010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 25**

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **menor por lote**.

## 7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos desta minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 7.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.
- 7.3 A entrega e os serviços deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.
- 7.4 A execução dos serviços deverá estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, e os mesmos deverão ser entregues em condições de higiene, com qualidade e dentro da validade exigida, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.
- 7.5 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 7.6 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na prestação dos serviços e a qualidade dos mesmos.
- 7.7 Fica a Secretaria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 ANEXO 02 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta conforme estipulado no item 8 do edital e suas especificações)

Razão social:

Endereço:

e-mail:

CNPJ/MF:

Telefone/Fax:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Nome representante legal:

RG:

CPF:

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Buffet e aquisição de salgados para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

#### 1.1 – Especificação Técnica do Objeto

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do item	
01	1	Serviço de buffet para 100 (cem) pessoas, para evento com 2 (duas) horas de duração.	1			
	2	Serviço de buffet para 80 (oitenta) pessoas, para evento com 2 (duas) horas de duração.	9			
	3	Serviço de buffet para 60 (sessenta) pessoas para evento com 6 (seis) horas de duração.	1			
02	4	Fornecimento de salgados para eventos e reuniões ordinárias da Câmara	Coxinha de frango	2.400		
			Coxinha de frango com catupiry	2.400		
			Pastel frito de carne	2.400		
			Pastel frito de queijo	2.400		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			Empada de frango	2.400			
			Quibe	2.400			
			Bolinha de presunto e mussarela	1.200			
			Pastel frito de milho	1.200			
			<b>TOTAL GERAL</b>				

### 1.2. – Especificações Complementares

#### 1.2.1. Itens 1 e 2

##### Especificação:

- **Bebidas:**

7. Água mineral com gás
8. Água mineral comum
9. Suco de laranja e pêssego (de caixinha)
10. Refrigerantes Coca-Cola, Coca-Cola Zero e Guaraná
11. Espumante Brut Rosé.
12. Cerveja Puro Malte

- **Salgados:**

9. Canapés variados
10. Quiche de alho-poró
11. Folhado de carne seca/damasco
12. Dadinho de tapioca
13. Coxinha de catupiry
14. Espetinho de frango
15. Empada de frango
16. Mini sanduíche

\* Os salgados poderão ser substituídos por outros tipos, no decorrer do contrato, mediante acordo entre a Contratante e Contratada.

\* Quantidade mínima de 16 (dezesesseis) salgados por pessoa



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

\* A quantidade mínima acima prevista é um referencial mínimo, desta forma, caberá à Contratada garantir quantitativo de salgados suficientes para o serviço durante todo o período de duração do evento.

- **Mobiliário:**

3. 2 aparadores de 2m (dois metros) com toalhas brancas.

4. 2 suqueiras para entrada.

- **Demais itens**

No preço ofertado deverão estar incluídos os custos relativos a vasilhames, equipe de apoio, garçons, maitre, cozinheira, bandejas, taças, guardanapos e luvas descartáveis.

### 1.2.2. Item 3

- **Bebidas:**

6. Água mineral com gás

7. Água mineral comum

8. Suco de laranja e pêssego (de caixinha)

9. Refrigerantes Coca-Cola, Coca-Cola Zero e Guaraná

10. Cerveja Puro Malte

- **Salgados:**

9. Canapés variados

10. Quiche de alho-poró

11. Folhado de carne seca/damasco

12. Dadinho de tapioca

13. Coxinha de catupiry

14. Espetinho de frango

15. Empada de frango

16. Mini sanduíche

\* Os salgados poderão ser substituídos por outros tipos, no decorrer do contrato, mediante acordo entre a Contratante e Contratada.

\* Quantidade mínima de 16 (dezesesseis) salgados por pessoa

\* A quantidade mínima acima prevista é um referencial mínimo, desta forma, caberá à Contratada garantir quantitativo de salgados suficientes para o serviço durante todo o período de duração do evento.

- **Jantar:**

- O evento previsto no item 3 contará com serviço de jantar, que terá como cardápio: arroz branco, salada tropical, acompanhamento sugerido (salpicão) e lombo ao molho madeira.

- **Mobiliário:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3. 2 aparadores de 2m (dois metros) com toalhas brancas.
4. 15 (quinze) mesas de plástico com 4 (quatro) cadeiras em cada, cobertas com toalhas brancas.

- **Demais itens**

No preço ofertado deverão estar incluídos os custos relativos a vasilhames, equipe de apoio, garçons, maitre, cozinheira, bandejas, taças, talheres, guardanapos e luvas descartáveis.

### 1.2.3. Item 04

- Fornecimento de salgados em todas as reuniões ordinárias da Câmara, realizadas às segundas-feiras.
- A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara, até às 17:30h das segundas-feiras, e nas demais ocasiões, após a solicitação da Diretoria-Geral, que será deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Data:**

**Assinatura representante legal:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, n.º 555, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eldir José Batista, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito no **CPF** sob o n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 002/2022**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 896, de 19/09/2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1 OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de Buffet e aquisição de salgados para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo II:
- 1.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal ou no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC - e os salgados fornecidos entregues na sede, de forma gradual, conforme solicitação por escrito da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, constituindo os mesmos e suas respectivas quantidades, mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante pleitear qualquer tipo de reparação a em razão de sua execução parcial

#### **2 PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será o da data da assinatura do presente instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

#### **3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos desta minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.
- 3.3 A entrega e execução dos serviços e produtos deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.
- 3.4 O fornecimento dos produtos e serviços deverão estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, e os mesmos deverão ser entregues em condições de higiene, com qualidade e dentro da



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

validade exigida, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

- 3.5 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 3.6 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na execução dos serviços e a qualidade dos mesmos.
- 3.7 Fica a Diretoria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça ou crédito em conta em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar ao Tesoureiro da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento;
- 4.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos serviços prestados, junto ao setor competente e corresponderão à soma do custo por **solenidade realizada e/ou produtos entregues.**

#### 5 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **01.02.01.01.031.0001.2010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 25**

#### 6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de prestar os serviços com qualidade, observando as especificações contidas no **Anexo 01 - Termo de Referência.**
- 6.2 A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.
- 6.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.
- 6.4 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas as regras quanto a isto e quanto à forma de entrega e aceitação previstos no Edital de Licitação do qual decorre este Contrato.

#### 7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Efetuar o pagamento sem atraso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento e juros de 1% (um por cento) ao mês.

### **8 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

8.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

8.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

8.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

8.2 Resolve-se a obrigação:

8.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE;

8.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

### **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

9.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

9.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

### **10 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

10.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 11 FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

### 12 ACEITAÇÃO

12.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura Contratante:

Assinatura Contratada:

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 002/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

### ANEXO 04

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
**CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO),  
portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-  
la perante a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2022**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 002/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(  ) Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Representante Legal**

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 002/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

[ CARIMBO COM CNPJ ]